



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.834/2025

“DISPÕE SOBRE O DIA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA A
PESSOA IDOSA”.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, a campanha de conscientização da violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º - As secretarias de educação e saúde ficam incumbidas de promover a realização de eventos que valorizem a pessoa idosa junto à sociedade, além de realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede municipal de ensino, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, médicos geriatras, entre outros profissionais da área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de novembro de 2.025.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal